PREFEITURA MUNICIPAL Rua Bern Monteiro, 22 Esp. Santo DOMINGOS MARTINS

CÂMARA ... 325 ... 18.1.06 1999 ... Encaminhado

LEI MUNICIPAL N.º 1479/99

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, INCISOS E LETRA DA LEI MUNICIPAL N.º 002/99. 1.469/99

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: 1.469/99

Art. 1º - Os Incisos I, II, letra "d" e III do Art. 2º da Lei Municipal n.º 002/99 de 03-03-1999, passam a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I – circunferência ou quadrado, com borda nas cores oficiais do Município de Domingos Martins: azul, amarela e vermelha;

II – conterá no interior da circunferência ou do quadrado os seguintes dizeres:

a) - ...
b) - ...
c) - ...
d) - Todo interior do círculo ou do quadrado terá a cor amarela em "degradê" com maior intensidade na parte superior, diminuindo sensivelmente até a parte inferior do círculo ou do quadrado;

III – os modelos do Anexo I, poderão ser ampliados ou reduzidos, adequando-os ao produto ou embalagem a ser aplicado, mantidas obrigatoriamente as proporções e as características dos modelos originais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 02 de junho de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal